

**LEI MUNICIPAL Nº 4451, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera artigos da Lei Municipal nº 4.306 de 04 de outubro de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os §§ 1º e 2º do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.306 de 04 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024 a Secretaria Administrativa será dirigida e coordenada por Servidor(a) de carreira efetiva de no mínimo dez anos como Assistente Administrativo, ou de cargo diverso, mas com experiência como Assistente Administrativo, nomeado pelo Presidente da Câmara, o qual perceberá gratificação correspondente a 50% do padrão IV de vencimentos da Câmara Municipal de Itararé.

§ 2º O Servidor nomeado como Diretor da Secretaria Administrativa será dispensado de controle de ponto, não poderá receber horas extras ou ter banco de horas, nem receber gratificação por exercício em Comissão Permanente da Casa.

**Art. 2º** O inciso X do artigo 15 da Lei Municipal nº 4.306 de 04 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração: “X - Gratificação pela Função de Diretor de Secretaria Administrativa - GFD - a ser concedido a Assistente Administrativo efetivo(a) que seja designado(a) pelo Presidente do Poder Legislativo para a função de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, correspondente a 50% do padrão IV de vencimentos da Câmara de Itararé.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 03 de janeiro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

